



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024
DISPENSA APENAS PARA FORNECEDORES LOCAIS CONFORME
Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Lei Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.105/2020.

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de IRATI/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº **95.990.230/0001-51**, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- a) [Lei nº 14.133/2021, art. 75, II](#)
- b) Decreto Municipal nº 247/2023 e suas alterações
- c) Lei Municipal nº 1.105/2020.

3) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

- I** - [Lei nº 14.133/2021, art. 75, II](#)
- II** - Decreto Municipal nº 247/2023 e suas alterações
- III** - Lei Municipal nº 1.105/2020.

4) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

- 4.1. Prazo: 18/04/2024 a 22/04/2024, em dia e horário de expediente**
 - a) **Expediente: de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**
- 4.2. Local de envio:** Presencial: Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro, Irati/SC no setor de Licitações ou e-mail: licitacao@irati.sc.gov.br.
- 4.3. As propostas serão aceitas até dia 22/04/2024 às 17h00min.**

5) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. Menor Preço por item.



6) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

6.1. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA E DE PINTURAS EM MEIO FIOS E POSTES NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	2.000	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE MEIO FIOS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO LINEAR.	3,00	6.000,00
2	2.000	ML	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE MEIO FIOS POR DEMÃO, POR METRO LINEAR.	3,00	6.000,00
3	2.400	M ²	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE ESCADAS E MUROS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO QUADRADO.	3,50	8.400,00
4	2.400	M ²	SERVIÇOS DE PINTURA DE CALÇADAS, MUROS E ESCADAS COM TINTA ACRÍLICA OU RESINA POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	4,20	10.080,00
5	200	M ²	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ESCOVAGEM E LIXAMENTO DE ABAS, PORTAS, FORROS, TETOS E PAREDES TODAS EM MADEIRA DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DEIXANDO-AS APTAS A PINTURA, POR METRO QUADRADO.	3,00	600,00
6	200	M ²	SERVIÇOS DE PINTURA DE ABAS, PORTAS, TETOS E PAREDES EM MADEIRA COM TINTA ESMALTE OU A ÓLEO POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	5,00	1.000,00
7	200	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE POSTES ATÉ 02 METROS DE ALTURA DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO LINEAR.	3,00	600,00
8	200	ML	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES ATÉ 02 METROS COM TINTA ACRÍLICA, POR DEMÃO, POR METRO LINEAR.	5,00	1.000,00
9	100	M ²	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, LIXAMENTO,	17,00	1.700,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

			ESCOVAGEM E CORREÇÃO COM MASSA CORRIDA, DE PAREDES, TETOS E LAJES DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, POR METRO QUADRADO.		
10	4.000	M ²	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PAREDES E TETO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	4,80	19,200,00
11	180	M ²	- SERVIÇOS DE PINTURA, POR DEMÃO, DE CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO.	8,50	1.530,00
12	180	M ²	- SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA PINTURA DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA POR METRO QUADRADO.	8,50	1.530,00
13	1	UN	SERVIÇOS DE LIXAMENTO E PINTURA DA FERRAGEM DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI, O RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DEVERÁ USAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO.	800,00	800,00
TOTAL					R\$ 58.440,00

O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP 005/2024 (ANEXO I) e no Termo de Referência 005/2024 (ANEXO II) do setor de Urbanismo.

7) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta compra direta correrão por conta:

Órgão: 03 – Secretaria De ADM.PLANEJ.FEZENDA E REC.HUMANOS

Unidade: 01 – Departamento de ADM.PLANEJ.FEZENDA E REC.HUMANOS

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral

17/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Órgão: 04 – Secretaria DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 01 – Departamento de EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2012– Manutenção dos Prédios Escolares
50/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

Órgão: 04 – Secretaria DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 01 – Departamento de EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2019– Manutenção das Ativ. Culturais no Município
71/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

Órgão: 04 – Secretaria DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 01 – Departamento de EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2021– Const, Ampliação e Manutenção dos Prédios Esportivos
78/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

Órgão: 06 – Secretaria DA ASSIST.SOCIAL
Unidade: 02– FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL E DESENV. SOCIAL
Projeto/Atividade: 1018– Const, ampliação e reformas em edifícios da Assistência Social
84/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

Órgão: 04 – Secretaria de URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 01 – Departamento DE SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção das ativ.do Setor Urbano
184/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2022– Manutenção das Atividades da Atenção Básica
9/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

8) LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

I- A prestação de serviços será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço e assinatura do contrato, conforme os serviços forem sendo solicitados por cada secretaria, tendo o contratado 05(cinco) dias para o início da prestação de serviços.

II- O objeto deverá atender as especificações da descrição, sendo a prestação de serviço de primeira qualidade.

III- A contratada deverá entregar o item conforme descrição no tópico 6, a entrega deverá ser no perímetro urbano da cidade de Irati e Sete



de Setembro, maneira segura, com uso correto de equipamentos de segurança, sem danos e breve, com garantia da qualidade na execução dos serviços, a entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento sendo recebido pelo fiscal de contratos ou engenharia do Município, deverá emitir documento fiscal juntamente, conforme a necessidade de cada secretaria, no período de vigência do Contrato;

IV- A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

V- A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

VI- A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

VII- Os materiais para a execução do serviço (tipo pincel, rolo, bandeja entre outros) deverão ser fornecidos pelo(a) contratado(a). As tintas e a massa corrida se necessária para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município de Irati/SC.

9) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;

II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;

III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;

V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive frete;

VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela



correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

XI - É possível a participação de consórcio ([art. 15 da Lei nº 14.133/2021](#));

XII - É possível a participação de sociedade cooperativa ([art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#)).

a) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#);

b) Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#).

XIII - [Lei Complementar nº 123/2006](#): para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o fornecedor deverá apresentar declaração (ANEXO IV) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

10) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

II - A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

III - A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

IV - A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

11) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

I - A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação ([art. 63, § 1º](#));

II - Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;

III - Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

IV - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço,

¹ **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Município;

V - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

VI - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

VII - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

VIII - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;

IX - Será desclassificada a proposta vencedora que ([Lei nº 14.133/2021, art. 59](#)):

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

X - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- a)** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio



fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

XI - O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

XII - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;

XIII - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

XIV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

XV - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

12) HABILITAÇÃO

I - Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do Anexo II;

II - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



III - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

IV - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

V - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

VI - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

VII - *Os documentos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, sendo a proposta vencedora, que devem ser apresentados no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Administração Municipal, mas na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

13) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#).

14) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

I - Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do [art. 95 da Lei nº 14.133/2021](#).



II - O adjudicatário deverá ser contratado imediatamente, assinando o contrato digitalmente no dia da adjudicação, no momento de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:

i) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133/2021](#);

ii) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

iii) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da mesma Lei](#).

III - O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024.

IV - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irati/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



	Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;



d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Irati/SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II** - Pagamento da multa;
- III** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de



3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

16) DA FISCALIZAÇÃO

A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 71/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

17) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC, site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

2) Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@irati.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3349 0010.

I - Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal IRATI/SC, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno;

II - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

b) Anexo II – Termo de Referência

c) Anexo III – Proposta

d) Anexo IV - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

e) Anexo V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

f) Anexo VI- Aplicação dos arts. 42 ao 49 da LC 123/2006;

g) Anexo VII- Minuta do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRATI/SC, 16 de abril de 2024.

Neuri Meurer
Prefeito Municipal



ANEXO I

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR Nº 005/2024- URBANISMO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A Secretaria de Urbanismo, necessita realizar os serviços de pinturas nos meio fios e também nos postes da cidade, deixando assim um aspecto de melhor visibilidade em todo o perímetro urbano.

Nas demais secretarias, em todos os prédios públicos, frequentemente são necessários realizar os serviços de pintura com tintas, seja acrílica ou esmalte. Também são necessários diversos serviços como restauração com lixamento, lavagem e consertos com massas acrílicas ou outras para bem realizar o acabamento das paredes, muros, escadas tetos ou abas dos diversos prédios e logradouros públicos.

Assim se faz necessário a contratação de serviços profissionais para realização desses serviços, eis que são serviços que necessitam uma mão de obra mais qualificada com pintor experiente e que seja realizado de uma forma bem acabada e com qualidade.

O município possui todo o tipo de tintas licitadas, sendo necessário apenas a contratação de mão de obra para a realização dos serviços de pintura.

Temos que destacar aqui algumas pinturas que devem ser urgentes realizadas, eis que são de extrema importância para a conservação do patrimônio público, como: a escada do santuário, a base da caixa d'água do CEMEI, as escadas e muros do posto de saúde, as paredes e tetos internos do Centro Administrativo, entre outras paredes do posto de saúde, do posto de saúde de Sete de Setembro, do CEMIR, o qual será desocupado, entre outros prédios.

Com a execução do objeto, podera se manter as atividades e a manutenção com melhor qualidade e eficiencia.

Pretende-se que apenas fornecedores locais participem desse certame estando cumprindo assim com o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Lei Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.105/2020.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

O Plano Anual de Contratação está em fase de elaboração.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O fornecedor deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para a prestação de serviços do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias em mão de obra, bem como, possuir equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, como escadas, cordas, cabos para pinturas e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística, ambiental ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

Sejam fornecedores locais, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.105/2020 c/c a Lei Federal nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega do objeto deverá ser nos diversos prédios e logradouros públicos, sempre quando necessitar, a iniciar em até 05 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

A empresa que participar do processo de licitação deverá apresentar Declaração de que contará com todos os profissionais exigidos para prestação do serviço, devendo apresentar contrato de prestação de serviço, contrato de trabalho ou outros documentos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Conforme levantamentos realizados nos diversos prédios públicos, pretende-se realizar:

Item 01.

Quantidade: 2.000 ML (DOIS MIL METROS LINEARES) – Serviços de escovagem e/ou lavagem e limpeza de meio fios, deixando-os aptos à pintura.

Item 02.

Quantidade: 4.000 ML (QUATRO MIL METROS LINEARES) – Serviços de pintura com tinta acrílica de meio fios por demão.

Item 03.

Quantidade: 2.400 M² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) – Serviços de escovagem e/ou lavagem e limpeza de escadas e muros, deixando-os aptos à pintura.

Item 04.



Quantidade: 2.400 M² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) – Serviços de pintura de calçadas, muros e escadas com tinta acrílica ou resina por demão.

Item 05.

Quantidade: 200 M² (duzentos metros quadrados) – Serviços de preparação, escovagem e lixamento de abas, portas, forros, tetos e paredes todas em madeira dos diversos prédios públicos, deixando-as aptas a pintura.

Item 06.

Quantidade: 200 M² (duzentos metros quadrados) – Serviços de pintura de abas, portas, tetos e paredes em madeira com tinta esmalte ou a óleo por demão.

Item 07.

Quantidade: 200 ML (duzentos metros lineares) – Serviços de escovagem e limpeza de postes até 02 metros de altura deixando-os aptos à pintura.

Item 08.

Quantidade: 200 ML (duzentos metros lineares) – Serviços de pintura de postes até 02 metros com tinta acrílica, por demão

Item 09.

Quantidade: 100 M² (cem metros quadrados) – Serviços de preparação, lixamento, escovagem e correção com massa corrida, de paredes, tetos e lajes dos diversos prédios públicos.

Item 10.

Quantidade: 4000 M² (quatro mil metros quadrados) – Serviços de pintura com tinta acrílica em paredes e teto de diversos prédios públicos municipais por demão.

Item 11.

Quantidade: 180 M² (cento e oitenta metros quadrados) – Serviços de pintura, por demão, de caixa d'água do CEMEI sendo esta de 12 metros de altura e circunferência de 15 metros, o responsável pela pintura deverá usar todos os equipamentos de proteção individual inclusive de altura.

Item 12.

Quantidade: 180 M² (cento e oitenta metros quadrados) – Serviços de lavagem e preparação para pintura da caixa d'água do CEMEI sendo esta de 12 metros de altura e circunferência de 15 metros, o responsável pela pintura deverá usar todos os equipamentos de proteção individual inclusive de altura.

Item 13.



Quantidade: 1 Unidade – Serviços de lixamento e pintura da ferragem da caixa d'água do CEMEI, o responsável pelo serviço deverá usar equipamentos de proteção, inclusive de altura.

5.LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

A Secretaria de Urbanismo, necessita realizar os serviços de pinturas nos meio fios e também nos postes da cidade, deixando assim um aspecto de melhor visibilidade em todo o perímetro urbano. As demais secretarias também necessitam de serviços de restauração e pintura em diversos prédios públicos, principalmente da torre da caixa d'água do CEMEI e ainda paredes do Centro Administrativo e postos de saúde.

Também são necessários diversos serviços como restauração com lixamento, lavagem e consertos com massas acrílicas ou outras para bem realizar o acabamento das paredes, muros, escadas tetos ou abas dos diversos prédios e logradouros públicos.

Assim se faz necessário a contratação de serviços profissionais para realização desses serviços, eis que são serviços que necessitam uma mão de obra mais qualificada com pintor experiente e que seja realizado de uma forma bem acabada e com qualidade, além de que na maioria dos serviços envolve trabalho em altura, garantindo segurança.

6.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

Conforme levantamentos realizados nos diversos prédios públicos e pesquisa de preços realizados em 03 fornecedores locais, pretende-se realizar:

Foi realizada pesquisa de preço se deu através da solicitação de orçamentos com 03 potenciais fornecedores da locais, os quais seguem em anexo a esse ETP e conforme tabela abaixo com os valores por item, que se pretende-se realizar:

Item	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Menor valor
1	R\$ 3,22	R\$ 3,10	R\$ 3,00	R\$ 3,00
2	R\$ 3,22	R\$ 3,10	R\$ 3,00	R\$ 3,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

3	R\$ 3,75	R\$ 3,60	R\$ 3,50	R\$ 3,50
4	R\$ 4,65	R\$ 4,40	R\$ 4,20	R\$ 4,20
5	R\$ 3,35	R\$ 3,20	R\$ 3,00	R\$ 3,00
6	R\$ 5,45	R\$ 5,20	R\$ 5,00	R\$ 5,00
7	R\$ 3,22	R\$ 3,10	R\$ 3,00	R\$ 3,00
8	R\$ 5,35	R\$ 5,20	R\$ 5,00	R\$ 5,00
9	R\$ 17,30	R\$ 17,20	R\$ 17,00	R\$ 17,00
10	R\$ 5,10	R\$ 5,00	R\$ 4,80	R\$ 4,80
11	R\$ 8,70	R\$ 8,60	R\$ 8,50	R\$ 8,50
12	R\$ 8,70	R\$ 8,60	R\$ 8,50	R\$ 8,50
13	R\$ 820,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00

Quantidades e valores a serem contratadas:

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	2.000	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE MEIO FIOS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO LINEAR.	3,00	6.000,00
2	2.000	ML	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE MEIO FIOS POR DEMÃO, POR METRO LINEAR.	3,00	6.000,00
3	2.400	M ²	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE ESCADAS E MUROS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO QUADRADO.	3,50	8.400,00
4	2.400	M ²	SERVIÇOS DE PINTURA DE CALÇADAS, MUROS E ESCADAS COM TINTA ACRÍLICA OU RESINA POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	4,20	10.080,00
5	200	M ²	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ESCOVAGEM E LIXAMENTO DE ABAS, PORTAS, FORROS, TETOS E PAREDES TODAS EM MADEIRA DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DEIXANDO-AS APTAS A PINTURA, POR METRO QUADRADO.	3,00	600,00
6	200	M ²	SERVIÇOS DE PINTURA DE ABAS, PORTAS, TETOS E PAREDES EM MADEIRA COM TINTA ESMALTE OU A ÓLEO POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	5,00	1.000,00
7	200	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE	3,00	600,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

			POSTES ATÉ 02 METROS DE ALTURA DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO LINEAR.		
8	200	ML	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES ATÉ 02 METROS COM TINTA ACRÍLICA, POR DEMÃO, POR METRO LINEAR.	5,00	1.000,00
9	100	M ²	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, LIXAMENTO, ESCOVAGEM E CORREÇÃO COM MASSA CORRIDA, DE PAREDES, TETOS E LAJES DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, POR METRO QUADRADO.	17,00	1.700,00
10	4.000	M ²	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PAREDES E TETO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	4,80	19,200,00
11	180	M ²	- SERVIÇOS DE PINTURA, POR DEMÃO, DE CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO.	8,50	1.530,00
12	180	M ²	- SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA PINTURA DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA POR METRO QUADRADO.	8,50	1.530,00
13	1	UN	SERVIÇOS DE LIXAMENTO E PINTURA DA FERRAGEM DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI, O RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DEVERÁ USAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO.	800,00	800,00
TOTAL					R\$ 58.440,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FORO CASO.

Com a execução do objeto, o município terá um aspecto de melhor visibilidade em todo o perímetro urbano. As demais secretarias também necessitam de serviços de restauração e pintura em diversos prédios públicos, principalmente da torre da caixa d'água do CEMEI e ainda paredes do Centro Administrativo e postos de saúde.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

A prestadora dos serviços deverá atender rigorosamente todas especificações de cada item, todo e qualquer tipo de materiais ou custo adicional decorrente da prestação de serviço fica por conta da contratada.

Em caso de qualquer tipo de assistência a contratada deverá atender a contratante sem custo adicional durante a vigência do contrato.

A prestação dos serviços, deverá adotar todas as práticas necessárias em mão de obra, bem como, possuir equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, para aceitação do objeto, deverão ser realizados os serviços descritos nos itens sendo de responsabilidade da contratada ter os equipamentos de segurança exigidos.

Em caso de qualquer tipo de assistência a contratada deverá atender a contratante sem custo adicional durante a vigência do contrato.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Cabe parcelamento para o objeto, por se tratar de vários itens, podendo ter várias empresas que disponibilizam os itens específicos, sendo realizado através do menor preço por item.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A solução deverá permitir o alcance em atender as necessidades das secretarias, por se tratar de uma demanda que envolve serviço de manutenção nas estruturas do município, sendo assim conservando as benfeitorias e o patrimônio público.

Pretende-se contratar o item descrito ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando oferecer um serviço de forma eficaz e eficiente a toda população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

O município já está apto a receber o objeto, a fiscalização do contrato de dará pelos servidores conforme decreto nº071/2024. A gestão do contrato sé dará pelo servidor Marcos Henrique Kehl conforme decreto nº071/2024.

Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não há.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A contratação de uma empresa com profissionais que atendam às exigências legais, em especial ambientais, respalda a responsabilidade de se manter um cuidado com o meio ambiente, causando o menor impacto possível ao meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Ante ao este Estudo Técnico Preliminar-ETP, ficou clara a necessidade da contratação dos serviços descrito nos itens, para que consiga oferecer uma boa conservação das estruturas, para esse momento fica notória a prioridade da contratação dos serviços.

Sobre a necessidade de se realizar a contratação apenas para fornecedores locais, está relacionada a intenção de permitir uma interação mais direta com os fornecedores durante o processo, o Ente Público contratante irá se sentir mais seguro ao selecionar um fornecedor que ofereça os serviços necessários para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços. Tendo um contato mais rápido e fácil com a empresa, uma vez que a Administração Pública não pode ficar à mercê da falta desse serviço, o que pode ocasionar prejuízo ao serviço público e a toda a estrutura dos locais públicos do município.

IRATI/SC, 15 de abril de 2024.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar

Neuri Meurer

Prefeito



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 005/2024 – URBANISMO

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA:

I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA E DE PINTURAS EM MEIO FIOS E POSTES NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

II – NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

b) QUANTITATIVOS:

Item 01.

Quantidade: 2.000 ML (DOIS MIL METROS LINEARES) – Serviços de escovagem e/ou lavação e limpeza de meio fios, deixando-os aptos à pintura.

Valor por metro linear: R\$ 3,00 (três reais).

Item 02.

Quantidade: 4.000 ML (QUATRO MIL METROS LINEARES) – Serviços de pintura com tinta acrílica de meio fios por demão.

Valor por metro linear:

R\$ 3,00 (três reais) por demão.

Item 03.

Quantidade: 2.400 M² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) – Serviços de escovagem e/ou lavação e limpeza de escadas e muros, deixando-os aptos à pintura.

Valor por metro quadrado: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por metro quadrado.

Item 04.

Quantidade: 2.400 M² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) – Serviços de pintura de calçadas, muros e escadas com tinta acrílica ou resina por demão.

Valor por metro quadrado: R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) por metro quadrado.

Item 05.

Quantidade: 200 M² (duzentos metros quadrados) – Serviços de preparação, escovagem e lixamento de abas, portas, forros, tetos e paredes todas em madeira dos diversos prédios públicos, deixando-as



aptas a pintura.

Valor por metro quadrado: R\$ 3,00 (três reais) por metro quadrado.

Item 06.

Quantidade: 200 M² (duzentos metros quadrados) – Serviços de pintura de abas, portas, tetos e paredes em madeira com tinta esmalte ou a óleo por demão.

Valor por metro quadrado: R\$ 5,00 (cinco reais) por metro quadrado.

Item 07.

Quantidade: 200 ML (duzentos metros lineares) – Serviços de escovagem e limpeza de postes até 02 metros de altura deixando-os aptos à pintura.

Valor por metro linear: R\$ 3,00 (três reais).

Item 08.

Quantidade: 200 ML (duzentos metros lineares) – Serviços de pintura de postes até 02 metros com tinta acrílica, por demão

Valor por metro linear: R\$ 5,00 (cinco reais).

Item 09.

Quantidade: 100 M² (cem metros quadrados) – Serviços de preparação, lixamento, escovagem e correção com massa corrida, de paredes, tetos e lajes dos diversos prédios públicos.

Valor por metro quadrado: R\$ 17,00 (dezessete reais) por metro quadrado.

Item 10.

Quantidade: 4000 M² (quatro mil metros quadrados) – Serviços de pintura com tinta acrílica em paredes e teto de diversos prédios públicos municipais por demão.

Valor por metro quadrado: R\$ 4,00 (quatro reais e oitenta centavos) por metro quadrado.

Item 11.

Quantidade: 180 M² (cento e oitenta metros quadrados) – Serviços de pintura, por demão, de caixa d'água do CEMEI sendo esta de 12 metros de altura e circunferência de 15 metros, o responsável pela pintura deverá usar todos os equipamentos de proteção individual inclusive de altura.

Valor por metro quadrado: R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por metro quadrado.



Item 12.

Quantidade: 180 M² (cento e oitenta metros quadrados) – Serviços de lavação e preparação para pintura da caixa d'água do cemei sendo esta de 12 metros de altura e circunferência de 15 metros, o responsável pela pintura deverá usar todos os equipamentos de proteção individual inclusive de altura.

Valor por metro quadrado: R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por metro quadrado.

Item 13.

Quantidade: 1 Unidade – Serviços de lixamento e pintura da ferragem da caixa d'água do cemei, o responsável pelo serviço deverá usar equipamentos de proteção, inclusive de altura.

Valor unitario: R\$ 800,00(oitocentos reais).

c) PRAZO DO CONTRATO:

I - O prazo para a execução do objeto é até 31/12/2024, podendo ser prorrogado.

d) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A Secretaria de Urbanismo, necessita realizar os serviços de pinturas nos meio fios e também nos postes da cidade, deixando assim um aspecto de melhor visibilidade em todo o perímetro urbano.

Nas demais secretarias, em todos os prédios públicos, frequentemente são necessários realizar os serviços de pintura com tintas, seja acrílica ou esmalte. Também são necessários diversos serviços como restauração com lixamento, lavagem e consertos com massas acrílicas ou outras para bem realizar o acabamento das paredes, muros, escadas tetos ou abas dos diversos prédios e logradouros públicos.

Assim se faz necessário a contratação de serviços profissionais para realização desses serviços, eis que são serviços que necessitam uma mão de obra mais qualificada com pintor experiente e que seja realizado de uma forma bem acabada e com qualidade.

O município possui todo o tipo de tintas licitadas, sendo necessário apenas a contratação de mão de obra para a realização dos serviços de pintura.

Temos que destacar aqui algumas pinturas que devem ser urgentes realizadas, eis que são de extrema importância para a conservação do patrimônio público, como: a escada do santuário, a base da caixa d'água do CEMEI, as escadas e muros do posto de saúde, as paredes e tetos internos do Centro Administrativo, entre outras



paredes do posto de saúde, do posto de saúde de Sete de Setembro, do CEMIR, o qual será desocupado, entre outros prédios.

Com a execução do objeto, podera se manter as atividades com melhor qualidade e eficiencia.

e) Pretende-se que apenas fornecedores locais participem desse certame estando cumprindo assim com o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Lei Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.105/2020.

Requisitos da contratação;

I- A CONTRATADA deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para prestação dos serviços;

a) Contrato Social ou ato constitutivo;

II- Declarar:

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; Se for o caso;

- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

III- APRESENTAR HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E FINANCEIRA

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Regularidade com a Fazenda Federal;

c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

e) Regularidade com o FGTS;

f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP do CNPJ e CPF dos SÓCIOS ADMINISTRADORES;



h) Qualificação econômica financeira através de certidão negativa de falência e concordata;

2- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	2.000	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE MEIO FIOS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO LINEAR.	3,00	6.000,00
2	2.000	ML	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE MEIO FIOS POR DEMÃO, POR METRO LINEAR.	3,00	6.000,00
3	2.400	M ²	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE ESCADAS E MUROS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO QUADRADO.	3,50	8.400,00
4	2.400	M ²	SERVIÇOS DE PINTURA DE CALÇADAS, MUROS E ESCADAS COM TINTA ACRÍLICA OU RESINA POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	4,20	10.080,00
5	200	M ²	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ESCOVAGEM E LIXAMENTO DE ABAS, PORTAS, FORROS, TETOS E PAREDES TODAS EM MADEIRA DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DEIXANDO-AS APTAS A PINTURA, POR METRO QUADRADO.	3,00	600,00
6	200	M ²	SERVIÇOS DE PINTURA DE ABAS, PORTAS, TETOS E PAREDES EM MADEIRA COM TINTA ESMALTE OU A ÓLEO POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	5,00	1.000,00
7	200	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE POSTES ATÉ 02 METROS DE ALTURA DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO LINEAR.	3,00	600,00
8	200	ML	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES ATÉ 02 METROS COM TINTA ACRÍLICA, POR DEMÃO, POR METRO LINEAR.	5,00	1.000,00
9	100	M ²	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, LIXAMENTO,	17,00	1.700,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

			ESCOVAGEM E CORREÇÃO COM MASSA CORRIDA, DE PAREDES, TETOS E LAJES DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, POR METRO QUADRADO.		
10	4.000	M ²	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PAREDES E TETO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.	4,80	19,200,00
11	180	M ²	- SERVIÇOS DE PINTURA, POR DEMÃO, DE CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO.	8,50	1.530,00
12	180	M ²	- SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA PINTURA DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA POR METRO QUADRADO.	8,50	1.530,00
13	1	UN	SERVIÇOS DE LIXAMENTO E PINTURA DA FERRAGEM DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI, O RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DEVERÁ USAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO.	800,00	800,00
TOTAL					R\$ 58.440,00

Foi realizada a pesquisa do código do item no cadastro de compras.gov.br, mas não localizamos nenhum objeto semelhante.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Mediante todo e Estudo Técnico Preliminar nº005/2024-Urbanismo realizado, ficou clara a necessidade de contratação imediata dos itens solicitados.

Após a realização de pesquisa de preço através da solicitação de orçamentos com fornecedores locais de conhecimento do município para aquisição a melhor possibilidade será através de Dispensa de Licitação Lei nº 14.133/2021, sendo do tipo menor preço.



4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Com a execução do objeto, pretendemos realizar a conservação do patrimônio, livrando-se das sujidades e ação do tempo deixando os diversos logradouros e prédios públicos com aspecto de novo e bem conservado.

Para aceitação do objeto, a entregue de cada item deverá cumprir fielmente sua descrição, sendo passível de fiscalização pelos fiscais de contrato e setor de engenharia do município.

A necessidade é imediata para o município, nos serviços a serem prestados, para manter resolver a problemática existente, sendo a prestação dos serviços a solução mais viável encontrada para atender à necessidade apresentada.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a realização deste processo se faz necessário a realização de um processo licitatório na modalidade de dispensa, onde a justificativa se dá por conta da manutenção dos diversos logradouros e prédios públicos. Diante destes fatos e como a própria Lei de Licitações 14.133/21 em seu Art. 75 inciso, II, sendo do tipo menor preço.

O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, conforme item 1 "e".

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

A contratada deverá entregar o item conforme descrição no tópico 2, a entrega deverá ser no perímetro urbano da cidade de Irati e Sete de Setembro, maneira segura, com uso correto de equipamentos de segurança, sem danos e breve, com garantia da qualidade na execução dos serviços, a entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento sendo recebido pelo fiscal de contratos ou engenharia do Município, deverá emitir documento fiscal juntamente, conforme a necessidade de cada secretaria, no período de vigência do Contrato;

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Será realizado o recebimento provisório e definitivo do objeto.



Quando os itens forem entregues se fara obrigatória a conferência e medição conforme tópico 2 desse Termo de Referência, sendo feita a fiscalização, verificação da qualidade.

A fiscalização do contrato se dará através dos servidores conforme decreto nº 071/2024 como fiscais de cada secretaria onde o serviço for prestado. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal, o mesmo estará condicionado ao recebido definitivo do objeto.

Ao receber o objeto, dar-se-á o recebimento provisório, em até 05 dias úteis se dará o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, com relatório do setor de engenharia.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, para aquisição imediata, a contratação deverá ser levando em consideração o menor preço na modalidade de contratação direta através de dispensa de licitação, de acordo com a Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, sendo do tipo menor preço.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

O valor estimado para a compra será de R\$ 58.440,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais). Conforme Estudo Técnico Preliminar N°005/2024 Urbanismo, sendo as quantidades solicitadas foram baseadas na demanda dos últimos anos.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias para execução do objeto são:
Órgão: 03 – Secretaria De ADM.PLANEJ.FEZENDA E REC.HUMANOS
Unidade: 01 – Departamento de ADM.PLANEJ.FEZENDA E REC.HUMANOS
Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral
17/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1500



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Órgão: 04 – Secretaria DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 01 – Departamento de EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2012– Manutenção dos Prédios Escolares
50/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

Órgão: 04 – Secretaria DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 01 – Departamento de EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2019– Manutenção das Ativ. Culturais no Município
71/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

Órgão: 04 – Secretaria DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 01 – Departamento de EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2021– Const, Ampliação e Manutenção dos Prédios Esportivos
78/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

Órgão: 06 – Secretaria DA ASSIST.SOCIAL
Unidade: 02– FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL E DESENV. SOCIAL
Projeto/Atividade: 1018– Const, ampliação e reformas em edifícios da Assistência Social
84/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

Órgão: 04 – Secretaria de URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 01 – Departamento DE SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção das ativ.do Setor Urbano
184/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2022– Manutenção das Atividades da Atenção Básica
9/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

A entrega deverá ser nos diversos logradouros e prédios públicos localizados no perímetro urbano da cidade de Irati e Sete de Setembro - Irati/SC - CEP: 89856-000 de maneira segura, sem danos e breve, com garantia da entrega em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento, a mesma



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

deverá emitir documento fiscal juntamente. Ao receber o objeto, dar-se-á o recebimento provisório, após ter sido realizados, em até 05 dias úteis se dará o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato.

13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Para aceitação do objeto, deverá ser entregue cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal e relatório do setor de engenharia. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante prestando assistência se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

Irati/SC, 16 de abril de 2024.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ANEXO III – PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

PROPOSTA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA E DE PINTURAS EM MEIO FIOS E POSTES NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	2.000	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE MEIO FIOS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO LINEAR.		
2	2.000	ML	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE MEIO FIOS POR DEMÃO, POR METRO LINEAR.		
3	2.400	M ²	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE ESCADAS E MUROS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO QUADRADO.		
4	2.400	M ²	SERVIÇOS DE PINTURA DE CALÇADAS, MUROS E ESCADAS COM TINTA ACRÍLICA OU RESINA POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.		
5	200	M ²	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ESCOVAGEM E LIXAMENTO DE ABAS, PORTAS, FORROS, TETOS E PAREDES TODAS EM MADEIRA DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DEIXANDO-AS APTAS A PINTURA, POR METRO QUADRADO.		
6	200	M ²	SERVIÇOS DE PINTURA DE ABAS, PORTAS, TETOS E PAREDES EM MADEIRA COM TINTA ESMALTE OU A ÓLEO POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.		
7	200	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE POSTES ATÉ 02 METROS DE ALTURA DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO LINEAR.		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

8	200	ML	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES ATÉ 02 METROS COM TINTA ACRÍLICA, POR DEMÃO, POR METRO LINEAR.		
9	100	M ²	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, LIXAMENTO, ESCOVAGEM E CORREÇÃO COM MASSA CORRIDA, DE PAREDES, TETOS E LAJES DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, POR METRO QUADRADO.		
10	4.000	M ²	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PAREDES E TETO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.		
11	180	M ²	- SERVIÇOS DE PINTURA, POR DEMÃO, DE CAIXA D'ÁQUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO.		
12	180	M ²	- SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA PINTURA DA CAIXA D'ÁQUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA POR METRO QUADRADO.		
13	1	UN	SERVIÇOS DE LIXAMENTO E PINTURA DA FERRAGEM DA CAIXA D'ÁQUA DO CEMEI, O RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DEVERÁ USAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO.		
TOTAL					R\$

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ANEXO IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

1) PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- h) Contrato social;
- i) **Declaração unificada** conforme Anexo III

I- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II- Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);

III- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

IV- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e

V- Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI- Cumprimento da [Lei nº 13.709/2018 – LGPD](#).

i) Declaração LC 123/2006 - APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – Conforme Anexo IV.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#); Se for o caso;
- c)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e
- e)** Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f)** Cumprimento da [Lei nº 13.709/2018 – LGPD](#).

Declaro que o referido é verdade sob as penas do [art. 299 do Código Penal](#).

Local/, xx de xxx de 202x.

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ANEXO VI – DECLARAÇÃO LC 123/2006

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024**

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME

COMPLETO – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

O MUNICIPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º 4 [REDACTED]-20, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa _____, CNPJ Nº _____, com endereço _____, representada neste ato por seu representante legal _____, CPF n.º _____, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA E DE PINTURAS EM MEIO FIOS E POSTES NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	2.000	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE MEIO FIOS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO LINEAR.		
2	2.000	ML	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE MEIO FIOS POR DEMÃO, POR METRO LINEAR.		
3	2.400	M ²	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E/OU LAVAÇÃO E LIMPEZA DE ESCADAS E MUROS, DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO QUADRADO.		
4	2.400	M ²	SERVIÇOS DE PINTURA DE CALÇADAS, MUROS E ESCADAS COM TINTA ACRÍLICA		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

			OU RESINA POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.		
5	200	M ²	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ESCOVAGEM E LIXAMENTO DE ABAS, PORTAS, FORROS, TETOS E PAREDES TODAS EM MADEIRA DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DEIXANDO-AS APTAS A PINTURA, POR METRO QUADRADO.		
6	200	M ²	SERVIÇOS DE PINTURA DE ABAS, PORTAS, TETOS E PAREDES EM MADEIRA COM TINTA ESMALTE OU A ÓLEO POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.		
7	200	ML	SERVIÇOS DE ESCOVAGEM E LIMPEZA DE POSTES ATÉ 02 METROS DE ALTURA DEIXANDO-OS APTOS À PINTURA, POR METRO LINEAR.		
8	200	ML	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES ATÉ 02 METROS COM TINTA ACRÍLICA, POR DEMÃO, POR METRO LINEAR.		
9	100	M ²	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, LIXAMENTO, ESCOVAGEM E CORREÇÃO COM MASSA CORRIDA, DE PAREDES, TETOS E LAJES DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, POR METRO QUADRADO.		
10	4.000	M ²	SERVIÇOS DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PAREDES E TETO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR DEMÃO, POR METRO QUADRADO.		
11	180	M ²	- SERVIÇOS DE PINTURA, POR DEMÃO, DE CAIXA D'ÁQUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO.		
12	180	M ²	- SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA PINTURA DA CAIXA D'ÁQUA DO CEMEI SENDO ESTA DE 12 METROS DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA DE 15 METROS, O RESPONSÁVEL PELA PINTURA DEVERÁ USAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCLUSIVE DE ALTURA POR METRO QUADRADO.		



13	1	UN	SERVIÇOS DE LIXAMENTO E PINTURA DA FERRAGEM DA CAIXA D'ÁGUA DO CEMEI, O RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DEVERÁ USAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE DE ALTURA, POR METRO QUADRADO.		
TOTAL					R\$

1.2. O presente termo tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA E DE PINTURAS EM MEIO FIOS E POSTES NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, especificados abaixo, conforme Proposta e condições do Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 035/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de ___/___/2024 a 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A prestação do serviço será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço com prazo de até cinco dias para início dos serviços.

3.2. O objeto deverá atender as especificações da descrição, sendo a prestação de serviço de primeira qualidade.

3.3. A contratada deverá entregar o item conforme descrição do item, a entrega deverá ser no perímetro urbano da cidade de Irati e Sete de Setembro, maneira segura, com uso correto de equipamentos de segurança, sem danos e breve, com garantia da qualidade na execução dos serviços, a entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos



contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento sendo recebido pelo fiscal de contratos ou engenharia do Município, deverá emitir documento fiscal juntamente, conforme a necessidade de cada secretaria, no período de vigência do Contrato;

3.3. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.4. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.5. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.6. Os materiais para a execução do serviço (tipo pincel, rolo, bandeja entre outros) deverão ser fornecidos pelo(a) contratado(a). As tintas e a massa corrida se necessária para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município de Irati/SC.

QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx, (xxxxxxxxxx reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, locomoção, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos, podendo ser reajustados, com atualização de valores somente após 12 meses por índice a ser definido pela administração municipal.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele Substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço de forma imediata de acordo com as especificações do edital e neste contrato, em até 05 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, no endereço indicado.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 A contratada deverá executar a prestação dos serviços conforme descrição do objeto e exigências do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:



I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL **(art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes desta compra direta deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 03 – Secretaria De ADM.PLANEJ.FEZENDA E REC.HUMANOS

Unidade: 01 – Departamento de ADM.PLANEJ.FEZENDA E REC.HUMANOS

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral

17/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

Órgão: 04 – Secretaria DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 01 – Departamento de EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2012– Manutenção dos Prédios Escolares

50/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

Órgão: 04 – Secretaria DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 01 – Departamento de EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2019– Manutenção das Ativ. Culturais no Município

71/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

Órgão: 04 – Secretaria DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 01 – Departamento de EDUCAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Projeto/Atividade: 2021– Const, Ampliação e Manutenção dos Prédios Esportivos
78/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

Órgão: 06 – Secretaria DA ASSIST.SOCIAL
Unidade: 02– FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL E DESENV. SOCIAL
Projeto/Atividade: 1018– Const, ampliação e reformas em edifícios da Assistência Social
84/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

Órgão: 04 – Secretaria de URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 01 – Departamento DE SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção das ativ.do Setor Urbano
184/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2022– Manutenção das Atividades da Atenção Básica
9/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da



personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.



É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.5. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.6. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.8. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais



ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.8.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.10. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.11. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.



A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.11.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.12. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.12.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 52/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 041/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, ____ de ____ de 2024.

NEURI MEURER

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

MARCOS HENRIQUE KEHL
MAT. 13278/04

LIDIONEI JOÃO FERRARI
MAT. 14208/01